



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. Justificativa da necessidade de contratação

O presente documento apresenta Estudo Técnico Preliminar que tem por finalidade essencialmente assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o Termo de Referência, que visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas urbanas e vetores, objetivando a descupinização, desratização e desinsetização, nas instalações de todas as áreas internas e externas da Cidade da Polícia e do Prédio Sede da Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL.

Os serviços especificados são necessários para prevenir contaminações causadas pela proliferação de cupins, baratas, ratos e outras pragas, que em contato com instalações físicas, mobiliários, equipamentos e alimentos podem causar doenças prejudiciais à saúde dos servidores, visitantes e transeuntes do Prédio sede da SEPOL e da Cidade da Polícia, em razão da ausência de controle de vetores e pragas urbanas, buscando manter os ambientes de trabalho em estado de salubridade para segurança dos profissionais e dos usuários em geral, conservação dos bens patrimoniais, visando minimizar os riscos à saúde.

Registra-se que os órgãos públicos do Estado do Rio de Janeiro são obrigados a providenciar a realização dos serviços de desinsetização e desratização, conforme proposto pelas normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária por força do art. 5º c/c art. 3º da Lei Estadual n.º 7.806/2017.

Os serviços de desinsetização, desratização e descupinização são os processos de controle do número de insetos, roedores e pragas, - com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos - utilizando-se de aplicações de produtos específicos, registrados, conforme as normas ambientais, compreendendo áreas administrativas, delegacias especializadas, almoxarifados, arquivos, áreas comuns, salas, corredores, escadas, rampas, forros, sanitários, caixas de esgoto, bueiros, tubulações ou qualquer outra área não relacionada.

1.2. Instrumentos de planejamento

A demanda encontra-se inserida no Plano de Contratações Anual de 2025 (id. 69730141).

1.3. Resultados pretendidos do atendimento da demanda

Visando reparar a demanda apresentada, descupinização, desinsetização e desratização, tendo em vista haver instalações na Cidade da Polícia e no Prédio Sede da SEPOL, já infestadas de tais pragas e precisam da ação corretiva, em caráter de urgência.

Conservação e preservação do acervo e instalações do Prédio Sede da SEPOL e da CIDPOL e seus blocos contra deterioração provocada por infestações por estas pragas, e, manutenção das condições de salubridade destes espaços, visando o bem-estar dos servidores e transeuntes.

2. ANÁLISE DO CENÁRIO

De acordo com as CI SEPOL/DGPE SEI Nº147 (Doc índice 32747919) e a CI SEPOL/DGAF/DLOG Nº13 (Doc índice 49595082), o Órgão requisitante solicitou o serviço de dedetização para o auditório da CIDPOL e para ao Prédio Sede da SEPOL, locais que encontram-se infestados de cupins, sendo detectado diversas áreas em situação de avançada deterioração e necessitando com a máxima URGÊNCIA dos serviços.

Conforme Doc Sei 33762916, foi constatado a necessidade da contratação de uma empresa especializada no serviços de desinsetização, desratização e descupinização para toda a estrutura da CIDPOL e no doc 49595082 a solicitação para a realização do respectivo serviço para o Prédio Sede da SEPOL.

2.1. Levantamento das soluções de mercado

A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas urbanas e vetores pode envolver diversos tipos de serviços, dependendo das necessidades do órgão e da natureza da infestação. Os principais serviços oferecidos no mercado de controle de pragas incluem:

Descupinização:

Controle de Cupins: Serviços focados na eliminação e prevenção de infestação por cupins (termitas), que podem danificar estruturas de madeira e outros materiais. A descupinização pode envolver o uso de produtos químicos, iscas ou tratamentos térmicos.

Tratamento Preventivo e Curativo: Prevenção contra futuras infestações e tratamento das áreas já afetadas.

Desratização:

Controle de Ratos e Camundongos: Serviços para eliminar, controlar e prevenir a presença de roedores, como ratos e camundongos, que podem causar danos materiais e representar riscos à saúde pública.

Instalação de Dispositivos de Captura e Monitoramento: Como armadilhas, caixas de iscas e uso de rodenticidas em áreas estratégicas.

Prevenção: Selagem de buracos, rachaduras e outros pontos de entrada para evitar novas infestações.

Desinsetização:

Controle de Insetos: Serviços para controle e eliminação de diversos tipos de insetos urbanos, como formigas, baratas, mosquitos, pulgas, percevejos, entre outros.

Uso de Inseticidas e Produtos Biológicos: Aplicação de inseticidas, iscas, sprays ou tratamentos ecológicos, dependendo da infestação e da necessidade.

Tratamentos Específicos: Foco em tipos específicos de insetos, como o controle de mosquitos transmissores de doenças (dengue, zika, chikungunya) ou controle de formigas e baratas em ambientes urbanos.

Controle de Vetores:

Controle de Mosquitos e Outros Vetores: Serviços focados na eliminação de mosquitos (principalmente os vetores de doenças como dengue, zika e chikungunya), e também controle de outros vetores, como carrapatos, piolhos, pulgas, etc.

Monitoramento e Tratamentos Específicos: Uso de técnicas de fumos, névoas, e inseticidas específicos para eliminar larvas e mosquitos adultos.

Desinfestantes Domissanitários

Os desinfestantes domissanitários são um tipo de saneante domissanitário que serve para matar ou expulsar insetos e roedores. São substâncias ou preparações que podem ser utilizadas em ambientes domésticos, coletivos e públicos.

Consultoria e Prevenção:

Inspeção e Avaliação: Algumas empresas oferecem consultoria preventiva, avaliando o risco de infestação e propondo medidas de prevenção, como a instalação de barreiras físicas, melhorando a gestão de resíduos e evitando o acúmulo de lixo.

De acordo com os DRC's, índice: 52569852 e índice: 49602650, as equipes de planejamento detectaram que os serviços de controle de vetores e pragas urbanas contratados abrangerão as seguintes atividades, detalhadas a seguir:

- a) Desinsetização;
- b) Desratização;
- c) Descupinização;

Quando utilizados produtos químicos na execução dos serviços, os produtos deverão conter, no mínimo, as seguintes características:

- a. Não causarem manchas;
- b. Possuírem um período prolongado de ação;
- c. Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- d. Não danificarem ou causarem a morte de plantas, árvores e gramados;
- e. Não causarem danos ao meio-ambiente;
- f. Não causarem danos aos mobiliários, pisos, paredes, equipamentos, instalações, cisternas e caixas d'água.
- g. Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária e pelo Ministério da Saúde.

Os serviços deverão contemplar ações preventivas e corretivas de monitoramento e aplicação de produtos, utilizando métodos comprovadamente eficazes e eficientes, apresentados pela empresa, a serem realizados conforme periodicidade indicada abaixo:

SERVIÇOS	PERIODICIDADE
Desratização	Executado 4 (quatro) vezes no período de doze meses, com intervalo de três meses.
Desinsetização	Executado 4 (quatro) vezes no período de doze meses, com intervalo de três meses.
Descupinização	Executado 1 (uma) vez no período de doze meses
Reforço	Em caso de ineficácia do procedimento e/ou do produto, ou de nova manifestação de roedores e insetos (em prazo inferior a três meses) ou de cupins (em prazo inferior a 12 meses).
Visitas	Mensais (nos meses em que não ocorrerem aplicações).

2.1.1 - DO SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO

Controle de Baratas: O serviço consiste na aplicação de inseticida, nas instalações e edificações, devendo atingir uniformemente os cômodos, móveis e aparelhos eletro/eletrônicos, inclusive ralos, bacias sanitárias, redes hidráulicas e sistema de esgoto em geral.

Controle de Moscas/Mosquitos: O serviço consiste na aplicação de inseticida nas instalações, edificações e demais áreas indicadas pela equipe de fiscalização do contrato, incluindo-se locais como rodapés, paredes dos corredores, das salas e do setor de alimentos.

Controle de Formigas/Escorpião: O serviço consiste na aplicação de inseticida, nas instalações, edificações e demais áreas indicadas pela equipe de fiscalização do contrato, devendo atingir uniformemente os cômodos, móveis e equipamentos eletro/eletrônicos. Além disso, o controle deverá ser mantido de acordo com o grau de infestação.

Controle de pulgas: O serviço consiste na aplicação de inseticidas específicos nas áreas dos depósitos de materiais, redes sanitárias (esgotos e ralos), perímetros internos e externos, locais que servem de acesso para alimento, água e esconderijo, além das demais áreas indicadas pela equipe de fiscalização do contrato.

Garantia Mínima: 03 meses.

2.1.2- DO SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO

O serviço deverá ser realizado com base na aplicação de iscas acondicionadas em caixas PEP — Pontos de Envenenamento Permanente, a serem distribuídas nas áreas internas e externas indicadas pela equipe de fiscalização do contrato.

Poderão ser utilizados outros tipos de tratamentos para o controle de roedores, tais como iscas granuladas em locais de difícil acesso e pó aderente para aplicação nos caminhos e nas tocas dos ratos.

O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz e possuir poder fulminante, causando a morte instantânea dos roedores e o ressecamento do animal, de modo a não permitir que os roedores envenenados circulem e que, depois de mortos, cheguem ao estado de putrefação, exalando mau cheiro e causando entupimentos nas tubulações.

Garantia Mínima: 03 meses.

2.1.3 - DO SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO

No serviço de descupinização deverá ser aplicado produto inseticida para o combate a Cupins de Madeira e de Estrutura, nas áreas indicadas pela equipe de fiscalização do contrato, conforme as circunstâncias abaixo explicitadas:

Tratamento do Madeiramento: Processo de pulverização por alta pressão, incluindo portais, forros e outros, seguido da retirada dos caminhos de cupins.

Em portais, pisos e alvenarias: Execução baseada na perfuração com brocas de aço, criando orifícios para a injeção de calda química que favoreça a maior penetração do inseticida. Devem ser empregadas, ainda, barreiras químicas para evitar proliferação e ataque de cupins. As áreas de aplicação também devem ser informadas e autorizadas pela equipe de fiscalização do contrato.

Garantia Mínima: 12 meses.

2.1.4 - DOS DESINFESTANTES DOMISSANITÁRIOS

São as substâncias ou preparações destinadas à desinfestação domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, contendo substâncias ativas, isoladas ou em associação, que não ofereçam risco à vida ou à saúde do homem e dos animais não-alvo do controle, bem como do meio-ambiente, podendo ser de dois tipos:

- a) **inseticidas:** destinados ao combate, à prevenção e ao controle dos insetos, larvas e ovos dos insetos;
- b) **rodenticidas:** destinados ao controle químico de roedores sinantrópicos.

A empresa somente poderá utilizar produtos saneantes desinfestantes de venda restrita voltados para empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente autorizados e registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em atenção ao art. 7º da Lei Estadual n.º 7.806/2017 e art. 6º da RDC n.º 622/2022 da ANVISA, observada a técnica de aplicação e concentração máxima especificada.

Os produtos saneantes desinfestantes deverão ser aplicados sem que as pessoas que transitam nas unidades da CIDPOL/RJ e no Prédio Sede, necessitem desocupar o ambiente onde ocorrerá a prestação dos serviços, exceto em casos extraordinários, após prévia comunicação e autorização da equipe de fiscalização do contrato.

O destino e o descarte de embalagens dos produtos utilizados na prestação dos serviços são de inteira responsabilidade da empresa e deverão estar em conformidade com os artigos 15, 16, 17 e 18 da Lei Estadual n.º 7.806/2017, bem como os artigos 14, 15, 16, 17 e 18 da RDC n.º 622/2022 da ANVISA.

2.1.5. Conclusão da solução mercadológica

De acordo com o que é ofertado pelo mercado e as necessidades desta SEPOL, a equipe técnica e de planejamento sugere que o controle de pragas urbanas e vetores, seja efetuado com prestação de serviços de **Desinsetização, Desratização e Descupinização**, conforme apresentado no decorrer deste estudo.

2.2. Avaliação comparativa (Benchmarking)

2.2.1. Contratações similares feitas pelo próprio Órgão/Entidade

Após pesquisa, não foram localizadas contratações com este objeto no âmbito da SEPOL, conforme Doc Índice 52204029.

2.2.2. Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades

Em consulta aos portais de compras e pesquisa na internet localizou-se as seguintes contratações **similares**:

Em pesquisa realizada por esta equipe de planejamento através do "Banco de Preços" e "Portal Siga", verificou-se que a solução comumente adotada por outros órgãos e entidades, é a contratação de uma empresa especializada no serviços de desinsetização, desratização e descupinização para toda a estrutura da CIDPOL.

Assim, seguem os resultados localizados, considerando objetos análogos, conforme Doc Índice 52212144:

Banco de Preços								
Item	Modalidade	Nº da Contratação	Objeto	Data/ Status	Empresa Vencedora	Valor Unitário	Fonte	Órgão
01	Dispensa de Licitação Nº 62002/2023 / UASG: 113204	-	Prestação de Serviço de Controle de Pragas.	01/03/2023 00:00	AGUIAS SERVICO DE DEDETIZACAO E HIGIENIZACAO EIRELI 26.469.942/0001-07	R\$ 22.800,00	https://www.bancodeprecos.com.br/PreçosPublicos/Pesquisa?IdLogPesquisa=g_nJlgBzwXxwiEMY35u	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEARS AE
02	Nº Pregão: 522022 / UASG:154034	Processo nº 23102002723202214	Contratação de empresa especializada em serviço continuado de dedetização/desinsetização, desratização, descupinização e controle de pombos das áreas externas e internas da UNIRIO, visando atender às necessidades de todas as unidades vinculadas à Universidade.	HOMOLOGAÇÃO: 12/01/2023 10:23	AGUIAS SERVICO DE DEDETIZACAO E HIGIENIZACAO EIRELI	R\$ 0,02	https://www.bancodeprecos.com.br/PreçosPublicos/Pesquisa?IdLogPesquisa=xvQJlgBH4CdoQCjViy	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/Fundação Universidade do Rio de Janeiro
03	Dispensa de Licitação Nº 13/2023 / UASG: 765703	-	Contratação de empresa especializada em serviços de descupinização áreas internas da Clínica Integrada da Odontoclínica Central da Marinha.	01/03/2023 00:00	BIO-DETECT SAUDE AMBIENTAL LTDA 39.356.044/0001-94	R\$ 0,01	https://www.bancodeprecos.com.br/PreçosPublicos/Pesquisa?IdLogPesquisa=B_ncJlgBzwXxwiEM7YY1	COMANDO DA MARINHA ODONTOCLINICA CENTRAL

Portal de Compras - SIGA RJ								
item	Modalidade	Nº da Contratação	Objeto	Data/ Status	Empresa Vencedora	Valor Unitário	Fonte	Órgão
1 ID: 167857	Não encontrado	-	SERVICOS DE DEDETIZACAO - DESCRICAO: SERVICOS CONTINUADOS E ESPECIALIZADOS DE CONTROLESANITARIO INTEGRADO NO COMBATE AS PRAGAS URBANAS E CONTROLE DE VETORES (BARATAS, FORMIGAS,MOSQUITOS E MOSCAS) - ID: 167857 - Código do Item: 0301.001.0026	-	-	-	-	-
2 ID: 174259	Não encontrado	-	SERVICOS DE DESRATIZACAO - DESCRICAO: CONTRATAcao DE SERVICO ESPECIALIZADO EM DESRATIZACAO.ORIGEM: PESSOA JURIDICA - ID: 174259 - Código do Item: 0301.003.0008	-	-	-	-	-
3 ID: 156159	Pregão Eletrônico PE 047/20	2020005307	SERVICOS DE DESCUPINIZACAO - DESCRICAO: CONTRATAcao DE SERVICO ESPECIALIZADO EMDESCUPINIZACAO, ORIGEM: PESSOA JURIDICA - ID: 156159 - Código do Item: 0301.002.0003	24/06/2020	INSET VIP IMUNIZACOES LTDA	1,80	https://www.compras.rj.gov.br/	SEPM - Secretaria de Estado de Polícia Militar

2.2.3. Consulta ao mercado

Após a análise no mercado foi possível verificar a existência de empresas que executam o serviço de controle de pragas urbanas e vetores, objetivando a descupinização, desratização e desinsetização similares, a saber:

Empresa	CNPJ	Contato	Fonte
Águias Serviço de Dedetização e Higienização Eireli	26.469.942/0001-07	São Joao de Meriti Rua Boston, S/N - RJ Wainer (21) 2751-5476 Contato@Aguiasdedetizadora.Com.Br	https://www.bancodeprecos.com.br/PreçosPublicos/Pesquisa
Oliveira Imunizações, Conservações, Comércio e Serviços Ltda	13.708.180/0001-02	Est Da Conceição, S/N - São Gonçalo -RJ (21) 2604-1919 Souza_Wanderson@Yahoo.Com.Br	https://www.bancodeprecos.com.br/PreçosPublicos/Pesquisa
Mata Veloz Dedetizadora Ltda	17.659.398/0001-75	R Expedicionário Octavio Rodrigues, 305 - São Gonçalo - RJ (21) 2712-7221 Mv.Dedetizadora@Gmail.Com	https://www.bancodeprecos.com.br/PreçosPublicos/Pesquisa
Nova Inset Vip Imunizações Ltda	35.579.993/0001-82	Rua Padre Manuel Da Nobrega, 00451 - Rio De Janeiro (21) 3296-2360 / 3899-5954 / 3296-2360 Kleberfernando@Contservice.Com.Br	https://www.bancodeprecos.com.br/PreçosPublicos/Pesquisa
Ambis - Controle de Pragas E Serviços Ltda	34.406.351/0001-19	Rafael (24) 99848-0286, Contato@Ambisrj.Com.Br	https://www.bancodeprecos.com.br/PreçosPublicos/Pesquisa
System Pro Ox Dedetização e Limpeza de Caixa de Agua e Serviços Gerais Ltda	37.654.652/0001- 50	Luis (21) 3767- 2125 acabecupim@gmail.com RUA PROFESSOR LACE, 00040 RIO DE JANEIRO	https://www.compras.rj.gov.br/

Insect Never Conservadora e Dedetizadora Ltda	07.462.953/0001-10	Leandro (21) 96469- 1892 leandro@imunindex.com.br AV MERITI, 01951 - Vila da Penha /RJ	https://www.compras.rj.gov.br/
Santos & Silva Limpeza, Conservação e Construção Ltda	18.493.701/0001-75	(21) 2668-1755 padrao-contabil@hotmail.com R: SÃO LAZARO, 20-NOVA IGUACU/RJ	https://www.compras.rj.gov.br/

As empresas relacionadas foram localizadas em pesquisa realizada no "Banco de Preços" e "Portal de Compras - SIGA" (<http://www.compras.rj.gov.br/Fornecedor/buscar.action#>), conforme documento índice 52213193.

2.3. Institucional e Legal

O presente Estudo Técnico Preliminar foi pautado nas legislações vigentes, tais como: Leis federal, estadual, Decretos estadual, federal e Instruções Normativas, além das padronizações da SEPLAG, orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e da d. Procuradoria Geral do Estado.

- Lei federal nº 14.133/2021, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- Decreto estadual nº 48.778/2023, que regulamenta as licitações pelos critérios de julgamento por menor preço ou maior desconto, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional;
- Lei estadual nº 7.753/2017, programa de integridade nas empresas contratadas com a Administração;
- IN nº 05/2017 e suas ulteriores atualizações;
- Decreto estadual nº 41.203/2008; Contratações de serviços continuados;
- Decreto estadual nº 45.600/2016; regulamenta a gestão e fiscalização das contratações da Administração;
- Decreto estadual nº 46.642/2019, regulamenta a fase preparatória das licitações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;
- Decreto estadual nº 47.053/2020, política de governança do governo do Estado do Rio de Janeiro;
- Enunciados e Orientações da d. PGE/RJ e
- Nas Boas Práticas Administrativas.

2.4. Estimativa de quantidades

Tendo em vista que o complexo da Cidade da Polícia engloba diversas unidades, bem como o Prédio da Sede e que a execução parcial de controle de pragas poderá ensejar a migração destas para outra unidade, foi projetado a contratação englobando todo o complexo, conforme tabelas abaixo:

UNIDADES DA CIDADE DA POLÍCIA		QUANTIDADE (m²)
Bloco 1	Segurança e Controle	385,32 m²
Bloco 2	Bloco Social	3.140,02m²
Bloco 3	Pavilhão das Delegacias	8.363,71m²
Bloco 4	Pavilhão Operacional	5.712,95m²
Bloco 5	Esquadrão com Cães	500,33m²
Bloco 6	Esquadrão Antibombas	258,03m²
Bloco 7	DLOG/SEMAT/Microfilmagem	3.888,85m²
Bloco 8A	Monitoramento e Inteligência	2.622,63m²
Bloco 8B	DOJO/Alojamento	1.863,94m²
Bloco 9	Estande de Tiros	650,03m²
Área Externa	Área de convivência	855,36m²
ÁREA TOTAL		28.241,17m²

PRÉDIO SEDE DA SEPOL: RUA DA RELAÇÃO, Nº 42, CENTRO, RJ						
PAVIMENTO	M²	VAGAS	SALAS	LIXEIRAS	COPAS	W.C.
SUB SOLO 1	1.013,78	25	0	0	0	1
SUB SOLO 2	1.013,78	39	2	0	0	1
TÉRREO	589,91	0	12	1	2	6
1º PAV.	589,91	0	12	1	1	7
2º PAV.	589,91	0	14	1	5	5
3º PAV.	589,91	0	17	1	3	11
4º PAV.	531,17	0	9	1	2	8
5º PAV.	531,17	0	20	1	1	8
6º PAV.	531,17	0	14	1	1	9
7º PAV.	531,17	0	16	1	1	7
8º PAV.	531,17	0	16	1	1	7

9º PAV.	531,17	0	15	1	1	6
10 PAV.	531,17	0	8	1	4	8
11º PAV.	531,17	0	19	1	3	8
12º PAV.	531,17	0	15	1	1	9
13º PAV.	241,32	0	1	1	1	2
SALA MÁQUINAS	82,57	0	1	0	0	0
TOTAL GERAL	9.491,62	64	191	14	27	103

**As medidas podem variar uma vez que as salas e área de circulação podem mudar entre si, sem, no entanto, modificar a metragem final do bloco.*

No levantamento das áreas em que serão prestados os serviços, foi levado em consideração as necessidades de todas as unidades de atuação dentro da Cidade da Polícia bem como do Prédio Sede da Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL.

A métrica de remuneração adotado no caso dos serviços de desinsetização, desratização e descupinização será a metragem quadrada das localidades onde serão prestados tais serviços, tendo em vista que esta é a prática do mercado e que nas contratações similares este foi critério de remuneração adotado para esses serviços. Isso se explica, pois, a metragem dos imóveis é indispensável para que a contratada precifique os serviços, já que este é um dos elementos utilizados para calcular o quantitativo de material, insumos e profissionais necessários para a eficácia do controle de pragas e vetores, de modo que, sem a indicação da metragem, pode haver sobrepreço no valor ofertado pelas licitantes ou a licitação restar deserta ou fracassada. Esclarece-se que, na presente contratação, a metragem indicada contempla a extensão total dos imóveis onde serão prestados os serviços, incluindo a área externa, na qual também há a necessidade de execução dos pretendidos serviços.

2.5. Apuração preliminar da demanda e Estimativa de preços

A pesquisa preliminar de mercado foi realizada mediante consulta às fontes diversificadas de pesquisas capazes de representar o mercado. Foi verificado o site do **Portal de Compras do Governo do Estado do Rio de Janeiro**, disposto no seguinte link "<https://www.compras.rj.gov.br/Portal-Siga>". Na presente consulta não foram encontradas Atas de Registro de Preços que pudessem ser relacionadas a esse material e que estivessem em vigor no Governo do Estado do Rio de Janeiro. Foram realizadas consultas no sistema do ComprasGov, e no Portal de Transparência dos Estados do Espírito Santo e de São Paulo e Piauí:

- Pregão Eletrônico 00010/2022 – Escola Superior de Guerra RJ;
- Pregão Eletrônico 00020/2022 UFRJ – Universidade Federal do Rio de Janeiro;
- Pregão Eletrônico 00044/2022 UFL – Universidade Federal de Lavras MG;
- Pregão Eletrônico 00075/2022 – Centro de Intendência da Marinha de Niterói-RJ;
- Contrato nº 10/2021, decorrente do PE nº 04/2021 celebrado entre o Instituto Federal do Piauí – campus Cocal e o Grupo Nildo Saneamento e Construção Ltda. Informo que os valores localizados foram utilizados para compor a Pesquisa de Preços (anexo III);
- Contrato nº 08/2022, decorrente do PE nº 02/2021 celebrado entre a Companhia de Engenharia de Tráfego – CET e a Empresa Impacto Controle de Pragas Eireli - EPP. Informo que os valores localizados foram utilizados para compor a Pesquisa de Preços (anexo III);
- Contrato nº 09/2022, celebrado pelo tribunal de Contas do Espírito Santo com vigência até 06/02/2023. Informo que os valores localizados foram utilizados para compor a Pesquisa de Preços (anexo III).
- Proposta comercial enviada por e-mail pela empresa GMS, sem visita técnica.

Orçamentos enviados por e-mail após visita técnica nas dependências da CIDPOL:

- Proposta comercial da 001265/2022 Biovet, índice: 33711863;
- Proposta comercial sem número da empresa Dedefone, índice: 33711668
- Proposta comercial 368846C da empresa Sanitas, índice 33712009.

1º - Cidade da Polícia/SEPOL - Av. Dom Hélder Câmara, nº 2066, Benfica, RJ.

ITEM	CÓDIGO SIGA	TIPO	QTDE (M²)	MÉDIA DE VALOR UNITÁRIO	VALOR POR APLICAÇÃO	QUANT. DE APLICAÇÃO/ ANO	MÉDIA GLOBAL DO ITEM
1	0301.001.0026 (ID - 167857)	DESINSETIZAÇÃO	28.241,17	R\$ 0,32	R\$ 9.037,17	4	R\$ 36.148,70
2	0301.003.0008 (ID - 174259)	DESRATIZAÇÃO	28.241,17	R\$ 0,32	R\$ 9.037,17	4	R\$ 36.148,70
3	0301.002.0003 (ID - 156159)	DESCUPINIZAÇÃO	28.241,17	R\$ 0,97	R\$ 27.393,93	1	R\$ 27.393,93
CUSTO TOTAL ESTIMADO						R\$ 99.691,33	
PROCESSO SEI			SEI-360006/000252/2022				
MÊS DE REFERÊNCIA:			terça-feira, 22 de novembro de 2022 rev 01- 15/05/2023				
Pesquisador:			Alessandra Lustosa Dantas				

2º - Prédio Sede da SEPOL - Rua da Relação, nº 42, Centro, RJ.

ITEM	CÓDIGO SIGA	TIPO	QTDE (M²)	MÉDIA DE VALOR UNITÁRIO	VALOR POR APLICAÇÃO	QUANT. DE APLICAÇÃO/ ANO	MÉDIA GLOBAL DO ITEM
1	0301.001.0026 (ID - 167857)	DESINSETIZAÇÃO	9.491,62	R\$ 0,32	R\$ 3.037,32	4	R\$ 12.149,27
2	0301.003.0008 (ID - 174259)	DESRAZIZAÇÃO	9.491,62	R\$ 0,32	R\$ 3.037,32	4	R\$ 12.149,27
3	0301.002.0003 (ID - 156159)	DESCUPINIZAÇÃO	9.491,62	R\$ 0,97	R\$ 9.206,87	1	R\$ 9.206,87
CUSTO TOTAL ESTIMADO						R\$ 33.505,42	
PROCESSO SEI			SEI-360068/000451/2023				
MÊS DE REFERÊNCIA:			terça-feira, 9 de maio de 2023				

Inicialmente, a estimativa perante os fatores apresentados neste relatório, é que o preço global máximo aceito para o presente processo licitatório seria de R\$ 133.196,75 (cento e trinta e três mil cento e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos), para a contratação dos serviços supracitados (Cidade da Polícia e Prédio da Sede da SEPOL).

Os estudos completos sobre os quantitativos solicitados encontra-se sob os Índices 52569852 e 49602650.

Em prosseguimento, a pesquisa foi atualizada, conforme id. 89360705:

LOTE I - Cidade da Polícia/SEPOL, Dom Hélder Câmara, nº 2066, Benfica, RJ								
ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	ÓRGÃO	QUANT. TOTAL	Valor Unitário	Valor Total	
1	0301.001.0026 (ID - 167857)	SERVICOS DE DEDETIZACAO,DESCRIÇÃO: SERVICOS CONTINUADOS E ESPECIALIZADOS DE CONTROLE SANITARIO INTEGRADO NO COMBATE AS PRAGAS URBANAS E CONTROLE DE VETORES (BARATAS, FORMIGAS, MOSQUITOS E MOSCAS)	M²	SEPOL/Cidade da Policia	28.241,17	R\$ 1,23	R\$ 34.830,88	
2	0301.003.0008 (ID - 174259)	SERVICOS DE DESRATIZACAO,DESCRIÇÃO: CONTRATAÇAO DE SERVICO ESPECIALIZADO EM DESRATIZACAO, ORIGEM: PESSOA JURIDICA	M²	SEPOL/ Cidade da Policia	28.241,17	R\$ 1,33	R\$ 37.673,82	
3	0301.002.0003 (ID - 156159)	SERVICOS DE DESCUPINIZACAO,DESCRIÇÃO: CONTRATAÇAO DE SERVICO ESPECIALIZADO EM DESCUPINIZACAO, ORIGEM: PESSOA JURIDICA	M²	SEPOL/ Cidade da Policia	28.241,17	R\$ 0,72	R\$ 20.439,75	
TOTAL						R\$ 92.944,51		
LOTE II - Prédio Sede da SEPOL: Rua da Relação, nº 42, Centro, RJ								
1	0301.001.0026 (ID - 167857)	SERVICOS DE DEDETIZACAO,DESCRIÇÃO: SERVICOS CONTINUADOS E ESPECIALIZADOS DE CONTROLE SANITARIO INTEGRADO NO COMBATE AS PRAGAS URBANAS E CONTROLE DE VETORES (BARATAS, FORMIGAS, MOSQUITOS E MOSCAS)	M²	SEPOL/Prédio Sede	9.491,62	R\$ 1,23	R\$ 11.706,33	
2	0301.003.0008 (ID - 174259)	SERVICOS DE DESRATIZACAO,DESCRIÇÃO: CONTRATAÇAO DE SERVICO ESPECIALIZADO EM DESRATIZACAO, ORIGEM: PESSOA JURIDICA	M²	SEPOL/Prédio Sede	9.491,62	R\$ 1,33	R\$ 12.661,92	
3	0301.002.0003 (ID - 156159)	SERVICOS DE DESCUPINIZACAO, DESCRICAO: CONTRATAÇAO DE SERVICO ESPECIALIZADO EM DESCUPINIZACAO, ORIGEM: PESSOA JURIDICA	M²	SEPOL/Prédio Sede	9.491,62	R\$ 0,72	R\$ 6.869,56	
TOTAL						R\$ 31.237,87		
VALOR Cidade da Polícia: R\$ 92.944,51 (noventa e dois mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)								
VALOR Prédio Sede: R\$ 31.237,87 (trinta e um mil duzentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos)								
Valor Total: R\$ 124.182,38 (cento e vinte e quatro mil cento e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos)								

Dessa forma, a estimativa do valor total da contratação é de **R\$ 124.182,38 (cento e vinte e quatro mil cento e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos)**.

2.6. Audiência Pública

Em razão da discricionariedade permitida pelo art. 21 da Lei 14.133/21, não se vislumbra a necessidade de realização de audiência pública.

2.7. Análise da possibilidade de parcelamento do Objeto

O parcelamento é a regra devendo a contratação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar o número de empresas interessadas que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

De acordo com o Enunciado nº 45 da PGE:

"Enunciado n.º 45 - PGE: Recomendação de divisão do objeto a ser contratado

1. O objeto da contratação deve ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, priorizando-se a admissão da adjudicação por item e não por preço global, levando-se em consideração o melhor aproveitamento das potencialidades do mercado e a possível ampliação da competitividade do certame, sem perda de economia de escala, na forma dos arts. 15, inciso IV e 23, §1º da Lei n.º 8.666/93 e do art. 13, inciso IV, Decreto estadual nº 46.642 de 17 de abril de 2019.

2. As exigências de habilitação devem se adequar a essa divisibilidade.

3. O objetivo da divisão do objeto é propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

4. O setor técnico sempre deverá apresentar justificativa expressa quanto a modelagem adotada, independentemente da opção ou não pelo parcelamento ou pela adjudicação por item.

(Parecer n.º 05/2020 – GBM, Parecer n.º 21/2020/SECTI/ASJUR, Parecer Conjunto SUBJ/SECCG n.º 01/2020 –DMM/GBM, Parecer Conjunto n.º 20/2020 – SES/SJ/AJ/FMF/DT/TSE, Parecer ASJUR/SECCG GBM n.º 05/2020, Parecer n.º 30/2020/SEDSODH/ASJUR, Parecer FBMP n.º 15/2020 - ASJUR/SEAP, Parecer n.º 22/2015 – RCG, Parecer n.º 15/2013 – MNT, Parecer n.º 28/2012 APCBCA e Parecer n.º 11/2000 – FAG)

Desta forma, a equipe de planejamento entende que em razão da natureza e características do objeto, seu parcelamento é tecnicamente viável, podendo ser dividido **em lotes**, de forma que cada lote separadamente possa atender às instalações de todas as áreas internas e externas dos dois demandantes: a Cidade da Polícia e o Prédio Sede da Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL.

A divisão em lotes pode garantir melhores resultados, tais como:

- Pode resultar em preços mais competitivos, já que os fornecedores podem oferecer descontos por volume;
- Cada endereço pode ter características e necessidades distintas, permitindo que os serviços sejam adaptados de acordo com as particularidades de cada local;
- A gestão de contratos pode ser mais eficiente, pois os serviços são organizados de forma clara e específica para cada lote, facilitando o acompanhamento e a fiscalização;
- Ao diversificar os fornecedores, a administração reduz o risco de dependência de um único prestador de serviços, o que pode ser benéfico em caso de problemas de desempenho.

2.8. Análise da possibilidade de licitação exclusiva e de cota reserva para micro e pequenas empresas

Conforme o Enunciado nº 33 da PGE-RJ:

"Enunciado n.º 33 - PGE: Microempresas, empresas de pequeno porte, empresários individuais e cooperativas nas contratações públicas

1. As contratações públicas estaduais de bens, serviços e obras destinadas exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, empresários individuais e cooperativas deverão obedecer aos artigos 47 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e pelo Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009.

2. Poderão participar das licitações exclusivas a que se refere o item 1 as microempresas, empresas de pequeno porte, empresários individuais e cooperativas, na forma do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. Os seguintes pressupostos deverão ser observados, cumulativamente, na fase interna dessas licitações, consoante os arts. 48, inciso I c/c 49, incisos II e III da Lei Complementar nº 123, de 2006 e arts. 6º e 9º do Decreto Estadual nº 42.063, de 2009:

a) **valor estimado de cada item de contratação não superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);**

b) constatação de haver, pelo menos, 3 (três) fornecedores, presumíveis competidores, beneficiários deste regime sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

c) verificação da vantajosidade para a Administração Pública Estadual, que deve ser aferida pelo valor estabelecido como referência da contratação, ou seja, pela pesquisa de preços;

d) não representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

e) atingimento dos objetivos fixados pelo art. 1º, do Decreto nº 42.063, de 2009, sendo esta uma presunção relativa, que poderá ser refutada por justificativa formalmente apresentada pelo órgão responsável pela contratação.

(Pareceres nºs 24/11-FAAR-PG-15, 2/2012-APCBCA/Pg-15, 4/2012-APCBCA/Pg-15, 12/2012-CCM/Pg-15, 29-A/12-DBL/Pg-15, 21/2012-APCBCA/Pg-15, 4/2013-JPMN/Pg-15, 17/HGA/2015/Pg-15, 27/HGA/Pg-15/2015, 42/HGA/Pg-15/2015, 33/2015-RCG/Pg-15 e 46/HGA/2015/Pg-15)

Publicado: DO I, 11 de novembro de 2016 Págs 23 e 24- Alteração na redação." (grifo nosso)

A partir da entrada em vigor das alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 na Lei Complementar nº 123/2006, tornou-se obrigatória para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00.

Todavia, considerando o valor estimado do presente objeto (89360705), entende-se que:

- Lote I - o valor encontrado ultrapassa os limites estabelecidos no artigo 48, I, da Lei Complementar nº123/2006, portanto tal lote **não se enquadra nas hipóteses de licitação exclusiva ou cota reservada para micro e pequenas empresas.**

- Lote II - o valor encontrado não ultrapassa os limites estabelecidos no artigo 48, I, da Lei Complementar nº123/2006, portanto tal lote **se enquadra nas hipóteses de licitação exclusiva ou cota reservada para micro e pequenas empresas.**

Desta forma, **conclui-se que:**

- Para o Lote I (Cidade da Polícia/SEPOL - Av. Dom Hélder Câmara, nº 2066, Benfica, RJ): A licitação deverá ser por ampla concorrência;

- Para o Lote II (Prédio Sede da Secretaria de Estado de Polícia Civil/SEPOL - Rua da Relação, nº 42 - Centro): possibilidade de proceder inicialmente a uma licitação para a contratação exclusiva para micro e pequenas empresas, respeitando a Lei Complementar nº 123/2006.

Conforme tabela abaixo, verifica-se que existem diversas micro empresas e empresas de pequeno porte que podem concorrer à prestação do serviço objeto desse ETP, conforme índice 52213193.

EMPRESA	CNPJ	CONTATO	FONTE
AGUIAS SERVICO DE DEDETIZACAO E HIGIENIZACAO EIRELI	26.469.942/0001-07	Wainer - (21) 2751-5476 contato@aguiaadedetizadora.com.br RUA BOSTON, S/N - SAO JOAO DE MERITI/RJ	https://www.bancodeprecos.com.br/
SYSTEM PRO OX DEDETIZACAO E LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA E SERVICOS GERAIS LTDA	37.654.652/0001-50	Luis - (21) 3767-2125 acabecupim@gmail.com RUA PROFESSOR LACE, 00040/RJ	https://www.bancodeprecos.com.br/

OLIVEIRA IMUNIZAÇÕES, CONSERVACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA	13.708.180/0001-02	(21) 2604-1919 souza_wanderson@yahoo.com.br EST DA CONCEIÇÃO, S/N - SAO GONCALO/RJ	https://www.bancodeprecos.com.br/
MATA VELOZ DEDETIZADORA LTDA	17.659.398/0001-75	(21) 2712-7221 R EXPEDICIONARIO OCTAVIO RODRIGUES, 305 – São Gonçalo mv.dedetizadora@gmail.com	https://www.bancodeprecos.com.br/
DISTRI THECH COMERCIO E SERVICOS LTDA	13.316.834/0002-33	(22) 2665-3563 R EDUARDO M VALLADARES NS G, S/N – Araruama distrihech@hotmail.com	https://www.bancodeprecos.com.br/
KOLOMAN CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA	02.858.244/0001-35	(22) 2655-4197 AV SAQUAREMA, 620 -Saquarema dedetizasquarema@gmail.com	https://www.bancodeprecos.com.br/

Outrossim, diante da pesquisa de mercado realizada pelo núcleo competente, observou-se que foram obtidas cotações com fornecedores e que os mesmos enquadram-se como ME/EPPs, conforme tabela abaixo:

EMPRESA	CNPJ	CONTATO	FONTE
DESINSETIZADORA LOBO JR	15.001.193/0001-72	(21)3253-3834 joao@lobojr.com.br	63010212
LAS FARIAS CONTROLE DE PRAGAS	18.023.270/0001-83	(21) 99298-9354 / (21) 99792-4539 isabelmelolicitacoes@gmail.com contato@dedefone.com.br	63011462
TOTAL PEST CONTROL IMUNIZAÇÃO LTDA - ORKIN	04.144.161/0001-00	08008782742 ruanfarias@orkinbrasil.com.br	63330778
SOS DEDETIZADORA LTDA-ME	12.331.056/0001-08	(21) 3046-7000 / (21) 3489-7000 contato@essencialsa.com.br	64081363
DLR DESINSETIZADORA LÍDER ROLÂNDIA LTDA	19.603.375/0001-74	(43) 3311-6684 / 99800-0378 dedetizadoraliderrolandia@yahoo.com.br	64084020

2.9. Conclusão da análise de cenário

A contratação de um serviço especializado de controle de pragas urbanas e vetores é essencial para garantir a saúde, segurança e o bem-estar das pessoas, além de proteger o patrimônio e a infraestrutura de danos causados por pragas. Serviços como desinsetização, desratização e descupinização são ferramentas fundamentais para manter um ambiente limpo, seguro, saudável e livre de infestações, garantindo, assim, a qualidade de vida dos servidores e transeuntes, em conformidade com as normas sanitárias e de segurança.

Considerando o apresentado pela equipe de planejamento, a solução que melhor viabiliza a contratação de empresa especializada em serviços de controle de pragas urbanas e vetores, objetivando a descupinização, desratização e desinsetização, nas instalações de todas as áreas internas e externas da Cidade da Polícia e o Prédio Sede da Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL, por meio de **Pregão Eletrônico, menor preço por lote**.

3. SOLUÇÃO

3.1. Definição sucinta do Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas urbanas e vetores, objetivando a descupinização, desratização e desinsetização, nas instalações de todas as áreas internas e externas da Cidade da Polícia e do Prédio Sede da Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL.

3.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades

LOTE I - Cidade da Polícia/SEPOL: Av. Dom Hélder Câmara, nº 2066, Benfica, RJ					
ITEM	CÓDIGO /ID SIGA	DESCRIÇÃO (SIGA)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE APLICAÇÕES	QUANTITATIVO (M²)
1	0301.001.0026 (ID - 167857)	SERVICOS DE DEDETIZACAO,DESCRIÇÃO: SERVICOS CONTINUADOS E ESPECIALIZADOS DE CONTROLE SANITARIO INTEGRADO NO COMBATE AS PRAGAS URBANAS E CONTROLE DE VETORES (BARATAS, FORMIGAS, MOSQUITOS E MOSCAS) OBS.: Em área interna e externa	M²	4	28.241,17
2	0301.003.0008 (ID - 174259)	SERVICOS DE DESRATIZACAO,DESCRICAO: CONTRATAÇAO DE SERVICO ESPECIALIZADO EM DESRATIZACAO, ORIGEM: PESSOA JURIDICA OBS.: Em área interna e externa	M²	4	28.241,17
3	0301.002.0003 (ID - 156159)	SERVICOS DE DESCUPINIZACAO,DESCRICAO: CONTRATAÇAO DE SERVICO ESPECIALIZADO EM DESCUPINIZACAO, ORIGEM: PESSOA JURIDICA	M²	1	28.241,17

LOTE II - Prédio Sede da SEPOL: Rua da Relação, nº 42, Centro, RJ					
ITEM	CÓDIGO /ID SIGA	DESCRIÇÃO (SIGA)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE APLICAÇÕES	QUANTITATIVO (M²)
1	0301.001.0026 (ID - 167857)	SERVICOS DE DEDETIZACAO,DESCRIÇÃO: SERVICOS CONTINUADOS E ESPECIALIZADOS DE CONTROLE SANITARIO INTEGRADO NO COMBATE AS PRAGAS URBANAS E CONTROLE DE VETORES (BARATAS, FORMIGAS, MOSQUITOS E MOSCAS)	M²	4	9.491,62

		OBS.: Em área interna e externa			
2	0301.003.0008 (ID - 174259)	SERVICOS DE DESRATIZACAO, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DESRATIZACAO , ORIGEM: PESSOA JURIDICA	M²	4	9.491,62
		OBS.: Em área interna e externa			
3	0301.002.0003 (ID - 156159)	SERVICOS DE DESCUPINIZACAO, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DESCUPINIZACAO, ORIGEM: PESSOA JURIDICA	M²	1	9.491,62
		OBS.: Em área interna e externa			

3.3. Informações Complementares

Os serviços de controle de vetores e pragas urbanas contratados abrangerão as seguintes atividades, detalhadas a seguir:

- Desinsetização;
- Desratização;
- Descupinização;

Quando utilizados produtos químicos na execução dos serviços, os produtos deverão conter, no mínimo, as seguintes características:

- Não causarem manchas;
- Possuírem um período prolongado de ação;
- Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- Não danificarem ou causarem a morte de plantas, árvores e gramados;
- Não causarem danos ao meio-ambiente;
- Não causarem danos aos mobiliários, pisos, paredes, equipamentos, instalações, cisternas e caixas d'água.
- Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária e pelo Ministério da Saúde.

Os serviços deverão contemplar ações preventivas e corretivas de monitoramento e aplicação de produtos, utilizando métodos comprovadamente eficazes e eficientes, apresentados pela empresa, a serem realizados conforme periodicidade indicada abaixo:

SERVIÇOS	PERIODICIDADE
Desratização	Executado 4 (quatro) vezes no período de doze meses, com intervalo de três meses.
Desinsetização	Executado 4 (quatro) vezes no período de doze meses, com intervalo de três meses.
Descupinização	Executado 1 (uma) vez no período de doze meses
Reforço	Em caso de ineficácia do procedimento e/ou do produto, ou de nova manifestação de roedores e insetos (em prazo inferior a três meses) ou de cupins (em prazo inferior a 12 meses).
Visitas	Mensais (nos meses em que não ocorrerem aplicações).

3.4. Descrição detalhada dos Serviços

3.4.1 - DO SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO

Controle de Baratas: O serviço consiste na aplicação de inseticida, nas instalações e edificações, devendo atingir uniformemente os cômodos, móveis e aparelhos eletro/eletrônicos, inclusive ralos, bacias sanitárias, redes hidráulicas e sistema de esgoto em geral.

Controle de Moscas/Mosquitos: O serviço consiste na aplicação de inseticida nas instalações, edificações e demais áreas indicadas pela equipe de fiscalização do contrato, incluindo-se locais como rodapés, paredes dos corredores, das salas e do setor de alimentos.

Controle de Formigas/Escorpião: O serviço consiste na aplicação de inseticida, nas instalações, edificações e demais áreas indicadas pela equipe de fiscalização do contrato, devendo atingir uniformemente os cômodos, móveis e equipamentos eletro/eletrônicos. Além disso, o controle deverá ser mantido de acordo com o grau de infestação.

Controle de pulgas: O serviço consiste na aplicação de inseticidas específicos nas áreas dos depósitos de materiais, redes sanitárias (esgotos e ralos), perímetros internos e externos, locais que servem de acesso para alimento, água e esconderijo, além das demais áreas indicadas pela equipe de fiscalização do contrato.

Garantia Mínima: 03 meses.

3.4.2 - DO SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO

O serviço deverá ser realizado com base na aplicação de iscas acondicionadas em caixas PEP — Pontos de Envenenamento Permanente, a serem distribuídas nas áreas internas e externas indicadas pela equipe de fiscalização do contrato.

Poderão ser utilizados outros tipos de tratamentos para o controle de roedores, tais como iscas granuladas em locais de difícil acesso e pó aderente para aplicação nos caminhos e nas tocas dos ratos.

O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz e possuir poder fulminante, causando a morte instantânea dos roedores e o ressecamento do

animal, de modo a não permitir que os roedores envenenados circulem e que, depois de mortos, cheguem ao estado de putrefação, exalando mau cheiro e causando entupimentos nas tubulações.

Garantia Mínima: 03 meses.

3.4.3 - DO SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO

No serviço de descupinização deverá ser aplicado produto inseticida para o combate a Cupins de Madeira e de Estrutura, nas áreas indicadas pela equipe de fiscalização do contrato, conforme as circunstâncias abaixo explicitadas:

Tratamento do Madeiramento: Processo de pulverização por alta pressão, incluindo portais, forros e outros, seguido da retirada dos caminhos de cupins.

Em portais, pisos e alvenarias: Execução baseada na perfuração com brocas de aço, criando orifícios para a injeção de calda química que favoreça a maior penetração do inseticida. Devem ser empregadas, ainda, barreiras químicas para evitar proliferação e ataque de cupins. As áreas de aplicação também devem ser informadas e autorizadas pela equipe de fiscalização do contrato.

Garantia Mínima: 12 meses.

3.4.4 - DOS DESINFESTANTES DOMISSANITÁRIOS

São as substâncias ou preparações destinadas à desinfestação domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, contendo substâncias ativas, isoladas ou em associação, que não ofereçam risco à vida ou à saúde do homem e dos animais não-alvo do controle, bem como do meio-ambiente, podendo ser de dois tipos:

- a) **inseticidas:** destinados ao combate, à prevenção e ao controle dos insetos, larvas e ovos dos insetos;
- b) **rodenticidas:** destinados ao controle químico de roedores sinantrópicos.

A empresa somente poderá utilizar produtos saneantes desinfestantes de venda restrita voltados para empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente autorizados e registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em atenção ao art. 7º da Lei Estadual n.º 7.806/2017 e art. 6º da RDC n.º 622/2022 da ANVISA, observada a técnica de aplicação e concentração máxima especificada.

Os produtos saneantes desinfestantes deverão ser aplicados sem que as pessoas que transitam no Prédio da Sede e nas unidades da CIDPOL/RJ necessitem desocupar o ambiente onde ocorrerá a prestação dos serviços, exceto em casos extraordinários, após prévia comunicação e autorização da equipe de fiscalização do contrato.

O destino e o descarte de embalagens dos produtos utilizados na prestação dos serviços são de inteira responsabilidade da empresa e deverão estar em conformidade com os artigos 15, 16, 17 e 18 da Lei Estadual n.º 7.806/2017, bem como os artigos 14, 15, 16, 17 e 18 da RDC n.º 622/2022 da ANVISA.

3.5. Definição da Natureza do Bem ou Serviço

a) Serviço comum

O objeto enquadra-se na modalidade de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado (art. 6º, inc. XIII da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021).

b) Serviço prestado de forma contínua

Os serviços são de natureza contínua, eis que serão contratados para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas (art. 6º, inc. XV da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021).

c) Serviço sem disponibilização de funcionários da contratada de forma prolongada

A execução do serviço não exige a disponibilização contínua de funcionários no interior das instalações da SEPOL, determinando a inexistência de mão de obra residente.

4. DESENHO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Prazo e Local de execução dos serviços

- a) O serviço somente poderá ser solicitado após a assinatura do contrato.
- b) Os serviços serão prestados no seguinte endereço e nas unidades elencadas em quadro abaixo, devendo ser verificado no doc índice 43168100.

UNIDADES DA CIDADE DA POLÍCIA		QUANTIDADE (m²)
Bloco 1	Segurança e Controle	385,32 m²
Bloco 2	Bloco Social	3.140,02m²
Bloco 3	Pavilhão das Delegacias	8.363,71m²

Bloco 4	Pavilhão Operacional	5.712,95m²
Bloco 5	Esquadrão com Cães	500,33m²
Bloco 6	Esquadrão Antibombas	258,03m²
Bloco 7	DLOG/SEMAT/Microfilmagem	3.888,85m²
Bloco 8A	Monitoramento e Inteligência	2.622,63m²
Bloco 8B	DOJO/Alojamento	1.863,94m²
Bloco 9	Estande de Tiros	650,03m²
Área Externa	Área de convivência	855,36m²
ÁREA TOTAL		28.241,17m²

PRÉDIO SEDE DA SEPOL: RUA DA RELAÇÃO, Nº 42, CENTRO, RJ						
PAVIMENTO	M²	VAGAS	SALAS	LIXEIRAS	COPAS	W.C.
SUB SOLO 1	1.013,78	25	0	0	0	1
SUB SOLO 2	1.013,78	39	2	0	0	1
TÉRREO	589,91	0	12	1	2	6
1º PAV.	589,91	0	12	1	1	7
2º PAV.	589,91	0	14	1	5	5
3º PAV.	589,91	0	17	1	3	11
4º PAV.	531,17	0	9	1	2	8
5º PAV.	531,17	0	20	1	1	8
6º PAV.	531,17	0	14	1	1	9
7º PAV.	531,17	0	16	1	1	7
8º PAV.	531,17	0	16	1	1	7
9º PAV.	531,17	0	15	1	1	6
10 PAV.	531,17	0	8	1	4	8
11º PAV.	531,17	0	19	1	3	8
12º PAV.	531,17	0	15	1	1	9
13º PAV.	241,32	0	1	1	1	2
SALA MÁQUINAS	82,57	0	1	0	0	0
TOTAL GERAL	9.491,62	64	191	14	27	103

*As medidas podem variar uma vez que as salas e área de circulação podem mudar entre si, sem, no entanto, modificar a metragem final do bloco.

As empresas interessadas poderão com a finalidade de balizar a previsão de seus cálculos e formulação da sua proposta, visitar as instalações da CIDPOL/RJ, agendando previamente com o administrador da Prefeitura, através do telefone (21) 2202-0380.

E, para agendar a visita, as instalações do PRÉDIO da SEDE da SEPOL/RJ, as empresas interessadas poderão com a finalidade de determinar a previsão de seus cálculos e formulação da sua proposta agendar previamente com o **Sr. Luiz Alberto Moreira Coelho** (chefe do Serviço de Engenharia) por meio de correio eletrônico: lmcoelho@pcivil.rj.gov.br.

A prestação de serviço deverá observar os cronogramas de aplicações conforme abaixo:

1º Cronograma: Cidade da Polícia/SEPOL - Av. Dom Hélder Câmara, nº 2066, Benfica, RJ – 09:00h às 17:00h.

Cronograma de aplicação

Serviço	Período												Total de aplicações
Meses	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	
Desinsetização	1ª aplicação			2ª aplicação			3ª aplicação			4ª aplicação			4
Desratização	1ª aplicação			2ª aplicação			3ª aplicação			4ª aplicação			4
Descupinização	1ª única												1

2º Cronograma: Prédio Sede da SEPOL - Rua da Relação, nº 42, Centro, RJ – 09:00h às 17:00h.

Serviço	Período												Total de aplicações
Meses	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	
Desinsetização	1ª aplicação			2ª aplicação			3ª aplicação			4ª aplicação			4
Desratização	1ª aplicação			2ª aplicação			3ª aplicação			4ª aplicação			4
Descupinização	1ª única												1

4.2. Informações Contratuais

4.2.1. Duração do Contrato

Considerando o fornecimento contínuo, conforme indicado no item 3.5 deste estudo, o futuro **contrato deverá prever a possibilidade de renovação**, conforme artigo 6º, XV c.c artigo 107 da lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos **poderão ser prorrogados sucessivamente**, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. (Grifo nosso. Lei 14.133/21).

Desta forma, sugere-se que a vigência do contrato seja de 12 (doze) meses.

O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/21.

4.2.2. Reajustamento de preços

O reajuste de preços consiste na aplicação de índice de correção monetária previsto no contrato, que deverá retratar a variação efetiva do custos utilizados na consecução do objeto contratual, admitida à adoção de índices específicos ou setoriais.

Recomenda-se que seja observado o Enunciado nº 14 da Procuradoria Geral do Estado:

"Enunciado n.º 14 - PGE: Reajuste de preços nos contratos

- 1. O reajustamento de preços - seja no sentido genérico ou no restrito, denominado no âmbito federal de repactuação — tem por objetivo recompor o valor da proposta do contratado, em razão do impacto da inflação nos preços dos custos que a integra.*
 - 2. A partir do exame do objeto da licitação poderá ser avaliado qual será o critério de reajuste: (i) aplicação de um indicador inflacionário (por exemplo, o IPCA do IBGE) ou (ii) variação dos custos verificados a partir de um acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.*
 - 3. Quando se tratar de reajuste em sentido genérico, o índice previsto no edital e no contrato administrativo deve ser setorial, refletindo a variação dos custos e insumos daquele segmento específico.*
 - 3.1 Somente é admissível a adoção de um índice geral quando inexistir índice setorial.*
 - 4. O prazo de 12 (doze) meses para início do cômputo do reajuste começa a contar da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, consoante expressamente previsto no art. 40, XI da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e na Lei nº 10.192, de 14.02.2001.*
 - 4.1 A anualidade do reajuste se conta a partir desses marcos temporais e não da assinatura do contrato ou do requerimento do contratado.*
 - 4.2 Tendo sido fixado o termo inicial da contagem do reajuste, conforme previsão no edital e no contrato, 12 (doze) meses depois, o contratado tem direito a sua concessão, passando, a partir de então, a ser fixada a data do seu aniversário.*
 - 5. Nos contratos de prestação de serviços onde haja alocação de mão de obra com exclusividade para determinado contrato, ou seja, quando se tratar de mão de obra residente, o termo inicial da contagem do reajuste deve corresponder à data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação.*
 - 5.1 Nestes contratos, os preços dos demais insumos que não se relacionam com a mão de obra devem ser reajustados segundo o índice inflacionário previsto no contrato, tendo como termo a quo a data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se refira.*
 - 5.2 Nas contratações que envolvam mão de obra é possível considerar dois marcos iniciais para reajuste, cuja explicitação deve estar expressa no edital e no contrato: (i) a data da celebração do acordo ou convenção coletiva ou da prolação da decisão no dissídio para o reajuste das despesas relativas à mão de obra e (ii) a data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se refira para o reajuste, no caso dos demais insumos.*
 - 6. Não é cabível o reajuste se não há previsão expressa no edital e no contrato administrativo.*
 - 6.1 A ausência de previsão em edital e contrato de cláusula de reajuste em razão de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho nos contratos de prestação de serviço com mão de obra residente impede a sua aplicação.*
 - 7. Qualquer retroatividade dos efeitos ao reajuste é descabida se não for observada estritamente a definição pelo edital e contrato.*
- (Pareceres nº 04/96-VCP; 08/97-JAF; 18/98-JAV; 21/98-JETB; 01/99-RMS; 64/01-JAV; 10/02-JAV; 32/03-RMS; 03/03-FAG; 01/04-CCM; 01/05-FAG; 8/2008-CGRYN-SEEDUC; 02/2010-FAG; 01/2013-APCBCA; PGE/PSP/FBM-7/2013; 08/2015-APCBCA e 01/FMP-SECTI/2015)*
- Publicado: DO I, de 12/05/2016 Pág. 37."*

Considerando o cenário atual, o IPCA tem se apresentado índice inflacionário menor que o IGP-M e por isso mais vantajoso à SEPOL, conforme informações extraídas dos sites do IBGE e da FGV.

Verificou-se no site da Fundação Getúlio Vargas - FGV que a variação do IGP-M em maio de 2022 foi de 0,52%.

"Com este resultado o índice acumula alta de 7,54% no ano e de 10,72 em 12 meses. Em maio de 2021, o índice havia subido 4,10% e acumulava alta de 37,04% em 12 meses." (Referência: https://portal.fgv.br/noticias/igpm-maio-2022?utm_source=portal-fgv&utm_medium=fgvnoticias&utm_id=fgvnoticias-2022-05-30).

"Por determinação legal (Medida Provisória número 812 de 30 de dezembro de 1994), o IPCA - Série Especial está sendo divulgado trimestralmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Desta forma, o IBGE informa que o resultado do trimestre janeiro, fevereiro e março de 2022 foi de 2,54%." (R e f e r ê n c i a : <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9262-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor-amplio-especial.html?=&t=resultados>).

Em consulta ao Site MoneyTimes, site jornalístico especializado de cunho voltado para economia, também verificamos que o IPCA é o índice mais vantajoso a ser aplicado em contratos de locação, tendo em vista sua menor volatilidade do que outro índice. Vejamos:

"IPCA é a sigla para Índice de Preços ao Consumidor Amplo. Calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) mês a mês, esse indicador considera o custo de vida das famílias e serve como base para a definição da meta de inflação pelo Banco Central.

Em razão da volatilidade do IGP-M, registrada principalmente a partir de 2020, muitos proprietários passaram a aderir ao uso do IPCA como índice de reajuste no contrato de aluguel, já que os valores dele vinham se mantendo dentro de uma média esperada para as correções anuais do valor pago pelos inquilinos.

Como já dissemos, o IPCA é o índice base da inflação no país. Em março de 2022, o IPCA acumulado dos últimos 12 meses está em 11,30%. Apesar de estar

sofrendo uma recente ligeira alta em seus valores, o IPCA ainda segue sendo uma boa escolha para o reajuste dos valores de aluguel, com índices menores que os do IGP-M. (grifo)

*"Isso porque, historicamente, o IPCA apresenta **menor volatilidade** do que o outro índice. Desta forma, apostar no IPCA para a correção anual do aluguel representa **menor risco** tanto para o proprietário, que terá menos chance de ver seu imóvel parado, quanto para o locatário, que terá menor probabilidade de ter que se preocupar com mudança e procura por outro imóvel depois de um ano, por exemplo."*

(Referência: <https://www.moneytimes.com.br/conteudo-de-marca/igp-m-ou-ipca-qual-o-melhor-indice-para-ser-usado-no-reajuste-dos-contratos-de-aluguel/#:~:text=Apesar%20de%20estar%20sofrendo%20uma,do%20que%20o%20outro%20%C3%AAdndice>).

Sugere-se que o índice a ser utilizado seja o **IPCA/IBGE** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, que deverá retratar a variação efetiva do custos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133/21 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192/01.

4.2.3. Garantia financeira

A garantia financeira, prevista no artigo 96 da Lei n.º 14.133/21, tem por objeto assegurar a execução do contrato administrativo, ressaltando-se que a lei remete à discricionariedade da Administração sua exigência.

"A exigência da garantia do contrato, em contratações com riscos mais significativos, terá três finalidades: (i) afastar licitantes que tenham riscos mais consideráveis de não executar o objeto do contrato; (ii) depois de celebrado o contrato, incentivar, ainda mais, o particular a cumprir suas obrigações, em razão da possibilidade de liberação ou restituição da garantia pela Administração (art. 100 da NLLCA) ou para não comprometer sua reputação perante instituição financeira ou seguradora responsável pela emissão da garantia; (iii) na hipótese de inexecução do contrato, conforme inciso III, do art. 139 da NLLCA, suportar os prejuízos ocasionados à Administração, facilitar o recebimento de multas aplicadas, viabilizar o pagamento das obrigações trabalhistas, fundiárias e previdenciárias não adimplidas e, em algumas situações, adiante comentadas, promover a conclusão do objeto do contrato pela seguradora." (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Volume 2. Ed. Fórum. Rafael Amorim de Amorim e outros. Fl.292/293).

Dessa forma, por ser uma prestação de serviço simples, sendo o pagamento realizado somente após a entrega do serviço, e sem obrigação futura, concluiu-se pela dispensa da garantia contratual.

4.2.4. Critérios e práticas de sustentabilidade

Visando promover a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável, verificou-se a necessidade de que a empresa vencedora do processo licitatório adote critérios e práticas de sustentabilidade: economia no consumo de água e energia, minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados, racionalização do uso de matérias-primas, redução da emissão de poluentes, adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente, utilização de produtos de baixa toxicidade, utilização de produtos com a origem ambiental sustentável, recolhimento dos gases refrigerantes em recipientes próprios.

4.2.5. Possibilidade de subcontratação

Considerando que os serviços ora apresentados são de natureza única, **entende-se pela vedação da subcontratação do objeto.**

4.2.6. Possibilidade de participação de Consórcio

Em razão da baixa complexidade do objeto, entende-se que não há motivação para participação de empresas em regime de consórcio.

4.2.7. Possibilidade de participação de cooperativas

Em regra, a participação de cooperativas é permitida conforme o art. 9º, inciso I, alínea a da Lei Federal n.º 14.133/21, contudo deve ser observada a Orientação Administrativa PGE n.º 08:

"Orientação Administrativa PGE n.º 08

*Deve ser vedada a participação das cooperativas de serviços nas licitações que visem à contratação de prestação de serviços de vigilância e segurança (cf. Lei n.º 7.102/1983 e alterações posteriores), bem como nas licitações destinadas a selecionar contratado para prestar serviços em relação aos quais se presume a subordinação dos trabalhadores que o exercem, tais como asseio, limpeza, conservação, manutenção, copeiragem e operação de elevadores.
Publicado: DO 1, de 20/12/18 Pág. 55" (grifo nosso)*

Nesse sentido, sugere-se que não seja permitida a participação de cooperativas.

4.2.8. Das Infrações e Sanções Administrativas

a) A contratada se submeterá ao regime de sanções previsto na Lei n.º 14.133/2021.

b) No tocante à multa compensatória, espécie de cláusula penal que visa pré-definir as perdas e danos em caso de inadimplemento absoluto e rescisão do Contrato, servindo como uma antecipação caso o valor indenizatório que vier a ser apurado for maior do que a multa compensatória estabelecida, a mesma está prevista no parágrafo único, do art. 162 da Lei nº 14.133/21, segundo o qual “A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei”.

c) Conforme disposto em nota explicativa da minuta-padrão de contrato de aquisição da Procuradoria Geral do Estado - PGE, o percentual da referida multa deverá ser definido pelo Administrador, no caso concreto, sendo o seu valor-limite aquele previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

d) Considerando-se que o valor máximo da multa moratória é de 30% do valor contratual, tem-se que o parâmetro a ser utilizado pelo gestor varia entre 30% e 100%.

e) Considerando as possibilidades de combinação entre probabilidade e impacto relativas ao chamado risco ocupacional, temos as tabelas de referência a seguir.

Escala qualitativa de classificação	
Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

Probabilidade		Impacto	Risco
5	x	5	25
5	x	10	50
5	x	15	75
10	x	10	100
10	x	15	150
15	x	15	225

f) Considerando-se os cenários possíveis de nível de risco, resta estabelecido o percentual de incidência da multa compensatória nos seguintes patamares:

Risco	Percentual da Multa Compensatória
25	30%
50	40%
75	50%
100	60%
150	70%
225	80%

g) Considerando o mapa de riscos (id.67283768) e os cenários possíveis de nível de risco (R3 e R4), sugere-se o percentual de 40% (quarenta por cento) do valor contratado, a ser ratificado pelo Ordenador de Despesas.

h) Ressalta-se que a aplicação da multa não exclui as demais penalidades previstas na Lei 14.133/21.

4.2.9. Acordo de Nível de Serviço

O Acordo de Nível de Serviço – ANS, segundo o item 1 do Enunciado PGE RJ nº 34, é o instrumento de verificação dos padrões mínimos de qualidade e eficiência dos serviços prestados pelo Contratado, de forma a permitir à Administração Pública a fiscalização e a supervisão dos serviços na execução dos contratos, com vistas a adequar o pagamento aos resultados efetivamente obtidos, nos termos do artigo 11, parágrafo 3º, in fine, do Decreto Estadual nº 45.600/2016.

Considerando que o artigo 5º da Resolução SEPLAG nº 843/2012, que determina que o ANS integre o Termo de Referência (TR) e contenha as respectivas adequações de pagamento pelo não atendimento das metas, consoante o artigo 6º, inciso III da Resolução em tela, cabe informar que haverá formulação de ANS, em virtude da natureza do serviço, tratando-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de pragas urbanas e vetores, objetivando a descupinização, desratização e desinsetização, nas instalações de todas as áreas internas e externas da Cidade da Polícia e do Prédio Sede da Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL, por um período contratual mínimo de 12 (doze) meses.

4.3. Seleção do fornecedor

4.3.1. Forma de seleção

Considerando o levantamento de mercado realizado e a pluralidade de fornecedores para o objeto em tela, sugere-se que o fornecedor seja selecionado através de licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.3.2. Regime de contratação

O regime de contratação será o previsto na Lei Federal nº 14.133/21, que instituiu as normas para licitações e contratos da Administração Pública.

4.3.3. Âmbito da licitação

Sabendo-se que o objeto a ser contratado é comum no mercado nacional, sendo executado por um vasto número de empresas e fornecedores, a equipe de planejamento assente que a licitação será em âmbito nacional.

4.3.4. Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista

No que concerne à documentação de habilitação da contratada, a relação será inserida no Termo de Referência, em atendimento ao que preconiza o art. 62, da Lei nº14.133/21.

4.3.5. Qualificação Técnica

A equipe de planejamento concluiu pela necessidade de apresentação de atestado de capacidade técnica, com fundamento legal no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21, que permite:

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do do art. 88 desta Lei.

Justificando-se a exigência, tendo em vista que através do(s) referido(s) documento(s), a Administração pode verificar se a empresa licitante retém de experiência anterior e possui os requisitos operacionais para a perfeita execução do contrato.

Portanto, para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para a execução da contratação, de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na seguinte forma:

a.1) Comprovação da experiência mínima de 30% (trinta por cento) na execução do objeto, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.

a.2) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

a.3) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de fornecimento de forma concomitante, resultando na comprovação de capacidade técnico-operacional de uma única contratação.

a.4) Em caso de dúvida fundada suscitada pelo pregoeiro, a Administração poderá solicitar ao licitante, em diligência complementar, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.3.6. Qualificação Econômico-financeira

Com o intuito de avaliar a saúde financeira da empresa, para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, sugere-se que seja apresentada certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

4.4 Visita Técnica

É facultado ao licitante comparecer fisicamente aos locais da execução do objeto contratual com a finalidade de vistoriá-los em conjunto com os eventuais equipamentos existentes, tomando ciência de suas características, material utilizado, estado de conservação e eventual necessidade de substituição de peças para a perfeita execução dos serviços objeto desta licitação.

O licitante, quando da visita física para a realização da vistoria técnica, deverá estar munido de 2 (duas) vias da Declaração de Realização de Vistoria, devendo o representante legal da licitante assiná-lo e solicitar a assinatura do servidor do órgão licitante responsável pelo acompanhamento da vistoria na via que lhe será devolvida, devendo ser entregue pelo licitante vencedor em conjunto com os documentos de habilitação.

A opção pela visita física para a realização de vistoria técnica constitui direito e ônus do licitante, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, o licitante resolver não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto da licitação, caso vitorioso no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual. Nessa hipótese, como alternativa possível, admite-se a apresentação de declaração do licitante no sentido de que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual dos locais, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução. Essa Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual deverá ser elaborada de acordo com o modelo em anexo, devendo o representante legal da licitante assiná-lo, devendo ser entregue pelo licitante vencedor em conjunto com os documentos de habilitação.

O agendamento para a realização de vistoria técnica poderá ser feito com os seguintes órgãos, solicitado até 3 (três) dias úteis do início do período das propostas:

1 - CIDPOL/RJ, agendando com o administrador da Prefeitura, através do telefone (21) 2202-0380;

2 - PRÉDIO da SEDE da SEPOL/RJ, agendando com o Sr. Felipe Mesquita de Meneses (chefe do Serviço de Engenharia) por meio de correio eletrônico: felipemeneses@pcivil.rj.gov.br.

A vistoria técnica deverá ser agendada pelo órgão da Administração, isoladamente, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar da licitação.

5. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

5.1. Adaptação ao ambiente

Não há necessidade de adaptação ao ambiente.

5.2. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há demanda correlata ou interdependente.

6. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO SIGILO

Nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as informações contidas no presente estudo DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

7. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo levantou os elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência e demonstrou ser VIÁVEL a contratação ora analisada.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições contratuais, serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.2. Integram este Estudo, para todos os bens e efeitos, os seguintes modelos e anexos:

Anexo I - Declaração de Realização de Vistoria

Anexo II - Ordem de Início de Serviço

Anexo III - Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual

9. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome	Cargo	Matrícula/ID Funcional	Lotação
Rafael Cavalcante de Moura Integrante Técnico/Requisitante	Inspetor de Polícia	43651771	Prefeitura da CIDPOL/DGPE
Marcela de Leoni Dutra Altomar Integrante Técnico/Requisitante	Oficial de Cartório	43858589	Prefeitura da CIDPOL/DGPE
José Leonardo dos Santos Valença Integrante Técnico/Requisitante	Assistente II	51332914	DGAF/SEM
Silvia Maria da Silva Assistente / Integrante Administrativo	Assistente II	5.007.136-0	DGCC

ANEXOS

ANEXO I DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Comprovamos, para efeito de participação no Processo: SEI-360343/000163/2023, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, por intermédio do Sr. _____, infra-assinado, efetuou, dentro do prazo, vistoria aos locais onde serão prestados os serviços e tomou conhecimento das dificuldades que possam oferecer para sua perfeita execução.

Rio de Janeiro, _____.

(Assinatura, carimbo e nº ID do servidor SEPOL)

Declaro que me foi dado acesso às instalações dos locais onde serão prestados os serviços, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que tenho pleno conhecimento de todas as dificuldades relacionadas à execução dos serviços objeto do Processo SEI-360343/000163/2023.

Rio de Janeiro, _____.

(Assinatura do representante legal ou procurador)
(Nome do representante legal ou procurador e Número da Carteira de Identidade e CPF)

ANEXO II ORDEM DE INÍCIO DO SERVIÇO

Pela presente autorizamos à empresa _____ o início da prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio e teste de vazamento com substituição de peças, para atender as necessidades das unidades da CIDPOL bem como o Prédio da Sede da Secretaria de Estado de Polícia Civil - SEPOL, nos termos do processo SEI-360343/000163/2023.

Data: ____/____/____

Fiscal

Empresa

ANEXO III DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, telefone nº _____, por meio de seu representante legal (procuração anexa), sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, para fins de participação na licitação _____, instaurado pela _____, e para os devidos fins de direito, optou por não

realizar a vistoria técnica dos locais de realização do serviço e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o _____.

Por ser expressão da verdade, é o que tem a declarar, sob as penalidades da Lei.

Rio de Janeiro, _____

(Assinatura do representante legal ou procurador)
(Nome do representante legal ou procurador e Número da Carteira de Identidade e CPF)



Documento assinado eletronicamente por **José Leonardo dos Santos Valença, Assistente II**, em 28/05/2025, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz de Souza Neves, Delegado de Polícia**, em 28/05/2025, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcela de Leoni Dutra Altomar, Oficial de Cartório Policial**, em 28/05/2025, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Cavalcante de Moura, Inspetor de Polícia**, em 28/05/2025, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **SILVIA MARIA DA SILVA, Assistente**, em 28/05/2025, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **91501695** e o código CRC **87FB8FE5**.